



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.421/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 315.284,81 (Trezentos e quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 de 05/12/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.001.12.365.0019.1050	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (SUPERCRECHE)		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33153	315.284,81
TOTAL DO CREDITO			315.284,81

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit apurado em balanço de encerramento do exercício financeiro de 2012, bem como demonstra os extratos bancários em anexo, nos termos do Artigo 43 § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 28 de junho de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal